



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quinta-feira • 07 de outubro de 2021 • Ano V • Edição Nº 757

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 0245/2021) .....	2
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC</b> .....	3
ATOS OFICIAIS .....	3
PROTOCOLO (Nº 001/2021) .....	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSP</b> .....	27
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	27
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0123/2019) .....	27

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 0245/2021)**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0245/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): CONTASP – CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO LTDA - CONTASP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.796.878/0001-08, com sede na Rua da Grécia nº 165, Edifício Serra da Raiz, Sala 504, Bairro Comércio, CEP. 40.010-010, Salvador – Bahia. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na execução orçamentária, contábil e financeira, com aspectos contábeis e de gestão governamental, incluindo SIOPEs: Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde, SIOPEs: Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação, Matriz Saldos Contábeis, Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária para a Prefeitura municipal de Governador Mangabeira – Bahia, conforme condições previstas neste CONTRATO. Valor Global: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) PERÍODO: 14/09/2021 à 14/09/2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

#### **RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021)**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0245/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na execução orçamentária, contábil e financeira, com aspectos contábeis e de gestão governamental, incluindo SIOPEs: Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde, SIOPEs: Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação, Matriz Saldos Contábeis, Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária para a Prefeitura municipal de Governador Mangabeira – Bahia, com a empresa CONTASP – CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO LTDA - CONTASP, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ nº 40.796.878/0001-08, com sede na Rua da Grécia nº 165, Edifício Serra da Raiz, Sala 504, Bairro Comércio, CEP. 40.010-010, Salvador – Bahia, tendo como fundamento o art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso III ambos da Lei de Licitações.

Governador Mangabeira – Ba, 14 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PROTOCOLO (Nº 001/2021)



# PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

**A SEGURANÇA É A NOSSA PRIORIDADE!**



PREFEITURA  
**GOVERNADOR  
MANGABEIRA**  
TRABALHANDO POR TODOS

Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Educação trabalhando por todos.**

## PROTOCOLO DE CONTINGÊNCIAS, PREVENÇÃO E MONITORAMENTO DA COVID-19

Marcelo Pedreira de Mendonça  
**Prefeito**

Orlando Antonio da Silva Leite  
**Vice-Prefeito**

Ribamar Rodrigues Ferreira  
**Secretário de Educação**

## COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROTOCOLOS DE CONTINGÊNCIA E BIOSSEGURANÇA ESCOLAR.

### **Coordenação:**

Maria das Graças Passos de Santana Santos

### **Colaboradores:**

#### **Conselho Tutelar**

Rosélia Oliveira da Paz Tavares  
Alexandre Santos Albano

#### **Secretaria Municipal de Educação**

Allana Kely Nascimento Nunes  
Anna Iara Dias da Silva Souza  
Ariane Nascimento da Silva  
Maria das Graças Passos de Santana Santos  
Cíntia Aparecida Coutinho Dias  
Djaira Gonzaga de Aragão Slujalkovsky

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.  
Fone: (75) 3638-2682 / Fax: 3638-2682 – CEP: 44350-000  
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Educação trabalhando por todos.**

Elaine Matos Nogueira

Mônica Sodrê Rodrigues da Silva Santos

**Conselho Municipal de Educação - CME**

Antonia M. Bela da Conceição Soares

Ivana Priscila dos Anjos Ribeiro

**Secretaria Municipal de Saúde**

Núbia Ferreira da Silva da Silva

Isabela Oliveira Ribeiro

**APLB Sindicato**

Ivson Conceição Silva

Denice Queiroz da Silva

**SINGOMANGA - Sindicato de Servidores Públicos de Governador Mangabeira**

Solange Dias Marques

Iracema Pinheiro

**Conselho de Alimentação Escolar - CAE**

Magnólia Rodrigues Conceição

Alina Rita Leite Bacelar

**Representação das Escolas Privadas**

Luiz Carlos dos Santos

Lenira Mascarenhas Pereira dos Santos

Rozane Cerqueira de Almeida

Ilma Celi Tosta Fraga Ferreira

**REVISÃO: Diego Felipe Nogueira de Lima**  
Serviços Operacionais - Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.  
Fone: (75) 3638-2682 / Fax: 3638-2682 – CEP: 44350-000  
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Educação trabalhando por todos.**

**“Não importa o quão devagar você anda... desde que não pare.”  
Confúcio**

**SUMÁRIO**

- 1. Apresentação**
- 2. Cronograma de atividades realizadas neste percurso:**
- 3. Público-alvo**
- 4. Objetivo geral**
- 5. Objetivos específicos**
- 6. Dimensões para a adequação das Escolas:**
  - 6.1. Organização dos tempos e espaços**
    - 6.1.1. Organização do espaço escolar;
    - 6.1.2. Disposição das carteiras em sala;
    - 6.1.3. Utilização dos espaços comum;
    - 6.1.4. Protocolos de acesso as dependências da escola;
  - 6.2. Manutenção de higiene e saúde**
    - 6.2.1 Estrutura do espaço;
    - 6.2.2. Higienização do espaço;
    - 6.2.3. Higienização Pessoal;
    - 6.2.4. Cuidado familiar;
    - 6.2.5. Transporte escolar;
  - 6.3. Reorganização pedagógica**
    - 6.3.1. Diagnóstico de aprendizagem;
    - 6.3.2. Intervenção Pedagógica ( reforço escolar)

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.  
Fone: (75) 3638-2682 / Fax: 3638-2682 – CEP: 44350-000  
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Educação trabalhando por todos.**

6.3.3. Modelo de Ensino/ aprendizagem;

**7. Apoio e atenção às pessoas da comunidade escolar**

7.1 Acolhimento, acompanhamento e monitoramento (psico-bio-social).

**7. Considerações finais:**

**8. Referências**

**1. APRESENTAÇÃO:**

Uma das discussões mais centrais em relação à pandemia provocada pela COVID-19, tem sido quando e como retomar as atividades escolares de forma presencial. Face à nossa realidade, tal retorno ainda se configura permeado por incertezas, pois, são inúmeros os fatores que influenciam essa decisão, principalmente com base em estudos científicos sobre a curva de contágio da doença, bem como, o protocolo de imunização nacional.

Portanto, serão necessárias condições admissíveis para a realização de práticas pedagógicas presenciais, que só poderão se dar mediante a redução sustentada do número de casos novos da Covid-19, indicando a diminuição da transmissão comunitária da doença.

Não obstante, urge a necessidade de sistematizar um Protocolo de contingência e proteção para atenuação dos riscos para o nosso Sistema de Ensino, vislumbrado a preparação das instituições para acomodar com segurança os alunos, professores, funcionários, pais e demais atores envolvidos no processo educativo.

Partindo desta compreensão e, levando em consideração as ações já implementadas e as almejadas frente ao contexto, o município a partir da portaria nº 061 de 2021, formaliza a Comissão de Elaboração de Protocolos de Contingência e Biossegurança Escolar.

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.  
Fone: (75) 3638-2682 / Fax: 3638-2682 – CEP: 44350-000  
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Educação trabalhando por todos.**

O Protocolo de Contingência, Prevenção e Monitoramento da COVID-19, visa a projeção de ações que estarão alinhadas com o Plano Estratégico de Retomada Gradativa e Segura das Atividades Escolares do Estado da Bahia, bem como o Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Corona vírus, da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

Salientamos que, todas as ações partem de uma busca ativa em cada contexto e conta com o olhar cuidadoso de todos os profissionais de educação que compõem as instituições.

Desta forma, o supracitado documento estabelece orientações gerais para o retorno às aulas presenciais no Município de Governador Mangabeira. O Protocolo será apresentado e discutido pela Comissão, constituída por uma equipe intersetorial, conforme Portaria 002 de 10 Agosto de 2021, que nomeia membros da Comissão Intersetorial de Avaliação e Monitoramento de Protocolo de Contingência e Biossegurança Escolar.

Todo o protocolo apresentando neste documento, será um aporte para uma possível retomada das aulas presenciais, assim, estão dispostas e/ou elecandas as ações necessárias frente à preparação do espaço, para que as condições de trabalho sejam seguras para todos os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem e/ou no tocante as atividades e ações pedagógicas. É uma ação que propõe organizar medidas e formatar este novo momento das instituições escolares, após um longo período de isolamento social, vide Parecer CNE/CP n. 05/2020.

É importante ressaltar que, a intencionalidade deste Protocolo é que, as instituições do município possam adequar-se a esta nova realidade educacional e, portanto, agindo em consonância com a Organização Mundial de Saúde (OMS), que indica ser necessário coadunar pelo menos três indicadores iniciais, que podem nortear um possível retorno das atividades em caráter presencial:

1. Avaliação da mortalidade específica;

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.  
Fone: (75) 3638-2682 / Fax: 3638-2682 – CEP: 44350-000  
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Educação trabalhando por todos.**

2. Avaliação da incidência da doença;
3. A taxa de ocupação de leitos de UTI exclusivos para tratamento da COVID-19.

Para além desses indicadores, o município de Governador Mangabeira entende ser necessário também, ter um percentual de vacinação superior à 50% da população nacional (pelo menos com a primeira dose). Portanto, os Estabelecimentos de Ensino devem seguir o Protocolo Sanitário para Retomada das Atividades Escolares do Governo do estado da Bahia.

**2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES REALIZADAS NESTE PERCURSO DA COMISSÃO:**

- Reuniões internas com o Departamento Pedagógico;
- Instituição da Comissão de Elaboração do Protocolo de Contingência e Biossegurança Escolar (Portaria 002/2021).
- Reuniões periódicas da Comissão de Elaboração do Protocolo de Contingência e Biossegurança Escolar.
- Reunião com a equipe de gestores;
- Plano de ações estratégicas, construído por cada equipe escolar;
- Questionários para consulta pública à estudantes, famílias e profissionais da educação para diagnosticar o Ensino Remoto, identificar servidores e estudantes em situação de grupo de risco, visando obter um banco de dados para subsidiar a tomada de decisões;
- Análise dos planos de ação das escolas pela comissão;
- Produção escrita deste Protocolo;
- Revisão Documental;

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.  
Fone: (75) 3638-2682 / Fax: 3638-2682 – CEP: 44350-000  
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Educação trabalhando por todos.**

- Socialização da versão preliminar do Protocolo de Contingência, Prevenção e Monitoramento da COVID-19, para representações de profissionais da educação de diversos setores.
- Apresentação da versão final do Protocolo de Contingência, Prevenção e Monitoramento da COVID-19, por meio de consulta pública à população mangabeirense.
- Ampla divulgação, por meio dos diversos canais de comunicação, do Protocolo de Contingência, Prevenção e Monitoramento da COVID-19.

### 3. PÚBLICO-ALVO

O Protocolo de Contingência, Prevenção e Monitoramento da COVID-19, do Sistema de Ensino de Governador Mangabeira - BA, é um documento orientador que norteia o processo de retorno às aulas presenciais, atendendo a todos os alunos, seus respectivos profissionais e os demais atores que compõem a comunidade educacional.

### 4. OBJETIVO GERAL

Orientar o processo de retorno às aulas presenciais no Sistema Municipal de Educação de Governador Mangabeira - BA, com base nos documentos legais de recomendações disponibilizados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais órgãos.

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.  
Fone: (75) 3638-2682 / Fax: 3638-2682 – CEP: 44350-000  
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Educação trabalhando por todos.**

## 5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Recomendar a adequação das estruturas escolares, a partir das necessidades específicas;
- Fomentar a formação continuada de profissionais da educação nas diversas áreas de atuação;
- Estimular o desenvolvimento de estratégias para os cuidados de segurança com a saúde de profissionais e alunos, com base nas orientações gerais da Organização Mundial de Saúde (OMS);
- Fomentar a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos;
- Definir cuidados para casos suspeitos no âmbito escolar;
- Orientar as famílias, acerca dos cuidados necessários, através de cartilhas educativas e por meio dos diversos canais de comunicação;
- Indicar a necessidade de reformulação do projeto pedagógico, com base no novo cenário educativo;

## 5. DIMENSÕES PARA A ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS

### 5.1. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS E ESPAÇOS

#### 5.1.1. Organização do espaço escolar:

- Garantir a o distanciamento, sendo este de no mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, utilizando demarcações e/ou sinalizações em todos os espaços;
- Adequação dos horários para o acesso de entrada e saída em cada instituição do Sistema de Ensino do Município, antecipando o horário de abertura dos portões,

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.  
Fone: (75) 3638-2682 / Fax: 3638-2682 – CEP: 44350-000  
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Educação trabalhando por todos.**

com a finalidade de evitar aglomerações, se possível com sinalizações do trajeto de ir e vir;

- Adequação do quantitativo do número de alunos por sala, respeitando o distanciamento social pré-estabelecido;

**5.1.2. Disposição das carteiras em sala;**

- Organizar as carteiras em sala de aula, de modo a atender as orientações de distanciamento adequado de 1,5 metro, com demarcação de espaço no chão;
- Nas salas da educação infantil, deve-se evitar o agrupamento das carteiras atendendo ao distanciamento de 1,5 metro, ou conforme normativa vigente.

**5.1.3. Utilização dos espaços comuns:**

- Adequar tempos diferentes para cada turma utilizar as áreas comuns, a exemplo de banheiros, pátio, quadra poliesportiva, salas de leitura, refeitório, dentre outros;
- Caso a escola não disponibilize áreas abertas para a alimentação, utilizar os refeitórios mantendo os protocolos de redução de 50% da capacidade com distanciamento de 2 metros entre as mesas; distanciamento de 1,5 m entre as cadeiras, com demarcações no chão;
- As máscaras devem ser retiradas apenas no momento da alimentação e acondicionadas de forma adequada, sendo utilizada máscaras novas após o horário do lanche;
- Utilizar o álcool em gel a 70% ou lavar as mãos com água e sabão antes e após a retirada das máscaras no ato da alimentação;
- Lavar as mãos com água e sabão antes e após utilizar o espaço do refeitório;

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.  
Fone: (75) 3638-2682 / Fax: 3638-2682 – CEP: 44350-000  
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Educação trabalhando por todos.**

- Eventos em auditórios, bibliotecas ou lugares fechados não devem ser realizados, em áreas externas, deve ser observado o Decreto Estadual nº 19.586/2020 ou de acordo com as normativas vigentes;
- O uso do bebedouro deve atender os protocolos de distanciamento, sendo obrigatório o uso de copos ou garrafinhas individuais;
- Orientar e controlar a saída de estudantes para uso dos banheiros e bebedouros, não permitindo a saída de mais de um estudante por vez com estas finalidades;
- Definir e informar na porta de entrada de cada banheiro a quantidade máxima de pessoas que podem utilizar o espaço ao mesmo tempo, para evitar aglomerações;
- Instalar dispensadores e/ou utilizar borrifadores (para crianças, sob orientação de adultos) de álcool em gel a 70% nas entradas de espaços como: banheiros, salas, cozinha (copa), direção, secretaria, dentre outros;
- Manter os banheiros, obrigatoriamente, sempre com água, sabão líquido, papel toalha e lixeira com tampa e pedal (em caso de crianças menores, sob a supervisão de adultos);
- Manter basculantes e janelas abertas a fim de permitir a ventilação natural, sendo vedada a utilização de ar condicionado e ventiladores;
- Higienizar os banheiros a cada 1 (uma) hora, durante o período de aulas, com hipoclorito de sódio ou água sanitária;

**5.1.4 Protocolos de acesso às dependências da escola:**

- Sinalizar o distanciamento de, no mínimo, 1,5 metro, a fim de evitar aglomerações;
- Utilização obrigatório de máscaras, durante a permanência na escola e também no transporte escolar;
- Aferição de temperatura;

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.  
Fone: (75) 3638-2682 / Fax: 3638-2682 – CEP: 44350-000  
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Educação trabalhando por todos.**

- Higienização de objetos pessoais;
- Utilização de tapetes sanitizantes (entrada);
- Desinfecção das mãos com álcool em gel ou líquido a 70% ou por meio da lavagem com água e sabão líquido;

## **5.2. MANUTENÇÃO DE HIGIENE E SAÚDE**

### **5.2.1. Estrutura do espaço;**

- Adequação e manutenção da infraestrutura das escolas, em conformidade com as normas e recomendações dos protocolos sanitários.

### **5.2.2. Higienização do espaço:**

- Manutenção diária da higienização de corredores, banheiros, maçanetas, corrimãos, portas, pisos, bibliotecas, laboratórios, salas de aula, salas administrativas, áreas comuns, dentre outras.

### **5.2.3. Cuidados Pessoais:**

**A escola deverá orientar toda a comunidade escolar a:**

- Evitar tocar a boca, o nariz, o rosto e os ouvidos com as mãos não higienizadas;
- Evitar deslocamentos desnecessários;
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência, principalmente ao final de cada turno;
- Ao espirrar e tossir, cobrir a boca e o nariz com o antebraço (parte interna do cotovelo) e evitar contato das gotículas com as mãos;
- Não praticar contatos próximos, como abraços, beijos e apertos de mão;
- Proibir aglomeração de qualquer tipo;

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.  
Fone: (75) 3638-2682 / Fax: 3638-2682 – CEP: 44350-000  
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Educação trabalhando por todos.**

- Manter a distância segura mínima de 1,5 metro utilizando máscara de proteção;
- Lavar as mãos antes e depois de colocar e retirar a máscara;
- Nariz e boca sempre cobertos, com máscara bem ajustada ao rosto;
- Retirar a máscara pelo elástico e não a tocar na parte da frente;
- Guardar a máscara usada em um saco fechado até chegar em casa;
- Na Educação Infantil, os colaboradores responsáveis devem mediar a aplicação do álcool gel nas crianças;
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os profissionais da educação, como recomenda a Organização Mundial e Agências Nacionais de Saúde:

Público	Equipamentos
<b>Equipe diretiva</b>	Máscaras; Álcool a 70%; Protetor facial ( <i>face shield</i> );
<b>Professores e Auxiliares de classe</b>	Máscaras; Álcool a 70%; Protetor facial ( <i>face shield</i> );
<b>Serviços gerais</b>	Máscaras; Álcool a 70%; Protetor facial ( <i>face shield</i> ); Luvas descartáveis; Toucas descartáveis; Botas ou sapatos impermeáveis;
<b>Merendeiras</b>	Máscaras; Álcool a 70%;

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.  
Fone: (75) 3638-2682 / Fax: 3638-2682 – CEP: 44350-000  
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Educação trabalhando por todos.**

	Protetor facial específico para altas temperaturas; Luvas e toucas descartáveis; Fardamento adequado; Botas ou sapatos impermeáveis;
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Obs.:** Recomenda-se:

- A utilização de botas ou sapatos impermeáveis para professores;
- Evitar a utilização de álcool em espaços próximos à cozinha;
- Vedar a utilização de camiseta para as merendeiras;
- Usar o cabelo preso, de forma geral;
- Evitar o uso de acessórios;
- Utilizar etiquetas adesivas para a sinalização no espaço escolar;

**5.2.4. Cuidado familiar:**

É papel da família, os cuidados e atenção necessárias a segurança dos educandos no âmbito familiar, e esta deve se comprometer com as medidas de biossegurança necessárias:

1. Observar as condições de saúde do(a) aluno(a) diariamente e não permitir que este(a), se dirija à escola, caso ele(a) esteja apresentando sintomas, além de procurar o atendimento médico imediatamente;
2. Informar a escola quando identificarem um aluno com sintomas gripais;
3. Manter-se informada quanto às condições de funcionamento da escola e o desenvolvimento das medidas de prevenção adotadas;
4. Atentar ao seu papel para manutenção das medidas de proteção individual (uso de máscaras, álcool em gel a 70%, copo ou garrafa de uso individual);

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.  
Fone: (75) 3638-2682 / Fax: 3638-2682 – CEP: 44350-000  
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Educação trabalhando por todos.**

5. Fazer a devida higiene pessoal (uniformes, calçados, máscaras, toalhas higiênicas e materiais didáticos) do (a) aluno (a) em seus lares, diariamente;
6. É recomendado aos responsáveis pelos estudantes, agendar atendimento, previamente com a direção da escola, caso necessitem;
7. É papel da família, participar dos diálogos constantes, promovidos pelos estabelecimentos de ensino;

**5.2.5. Cuidados no espaço escolar;**

Em caso de alunos ou profissionais com sintomas gripais (suspeitos), faz-se necessário medidas e cuidados específicos, a fim de combater a disseminação do Novo Corona Vírus:

1. A escola deverá ter um espaço reservado para pessoas que, por ventura, apresentem sintomas gripais (sala para sintomáticos), e acionar, imediatamente, os responsáveis;
2. A escola deverá designar um funcionário para acompanhamento dos alunos que apresentem sintomas gripais, neste espaço reservado, adotando todas as medidas de segurança recomendadas pelos órgãos de saúde;
3. O espaço deverá ser desinfectado/higienizado com celeridade;
4. Caso algum membro da comunidade escolar apresente sintomas gripais, as atividades presenciais da escola deverão ser suspensas por 10 dias ou até que o resultado seja constatado, através do exame específico para COVID-19 ou liberação médica;
5. Se o resultado do exame for negativo, as aulas presenciais devem retornar imediatamente.

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.  
Fone: (75) 3638-2682 / Fax: 3638-2682 – CEP: 44350-000  
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Educação trabalhando por todos.**

**5.2.6. Transporte Escolar**

Um dos maiores desafios, neste momento, acerca dos cuidados para o retorno das atividades educativas presenciais, está na adequação dos transportes escolares. Neste quesito, é importante considerar a Nota Técnica do Centro de Operações de Emergências - COE SAÚDE nº 60, de 16 de abril de 2020, que versa sobre as orientações para medidas preventivas de controle do novo corona vírus em transporte coletivo e, que orienta as administradoras de transporte público coletivo, municipal, intermunicipal, e as prestadoras de transporte escolar, público ou privado:

- Fixar informações visíveis sobre higienização e cuidados com a prevenção da COVID-19 nos veículos e nos pontos;
- Intensificar a limpeza dos transportes diariamente;
- Os trabalhadores que realizam as atividades de limpeza, higienização dos meios de transporte coletivo e dos respectivos pontos devem ter reforçada a utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- Disponibilizar álcool gel a 70% para a higiene das mãos dos usuários, motoristas e cobradores, ou ainda um local para lavagem das mãos em pontos estratégicos;
- Nos pontos de paradas caso haja formação de filas, orientar os usuários a manter uma distância mínima de 2 m;
- Disponibilizar cuidadores para a manutenção das medidas de segurança nos transportes escolares para alunos de educação infantil e anos iniciais;
- Realizar higienização dentro do transporte e antes do início de cada viagem;
- Os veículos devem circular com as janelas abertas, facilitando a ventilação natural.
- Organizar o percurso em lotação máxima que se restrinja a 50% da capacidade do veículo.
- Disponibilizar cartilha de orientação para motorista e passageiros;

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.  
Fone: (75) 3638-2682 / Fax: 3638-2682 – CEP: 44350-000  
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Educação trabalhando por todos.**

## 6. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

É fundamental que os estabelecimentos de ensino se adequem a este novo caminhar pedagógico, visando atenuar os respectivos prejuízos de aprendizagens, em decorrência do distanciamento social, proveniente da pandemia da COVID-19. As ações deverão basear-se nas orientações da Medida Provisória Nº 934/2020, que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas anuais de atividades educacionais, com base no Parecer 05/2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE), bem como as normativas do Conselho Estadual de Educação (CEE), Parecer nº 27/2020.

O cronograma de retorno às atividades presenciais dos estabelecimentos de ensino deve considerar as orientações das autoridades sanitárias.

## 7. CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DAS EQUIPES

Capacitação/treinamento presencial obrigatória para a comunidade educativa, de todos os estabelecimentos municipais de ensino, em diversos aspectos, de acordo com o planejamento de retorno às aulas presenciais, em consonância com as normativas das Instituições Mundiais de Saúde.

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.  
Fone: (75) 3638-2682 / Fax: 3638-2682 – CEP: 44350-000  
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Educação trabalhando por todos.**

## 8. RECOMENDAÇÕES GERAIS

- Os estabelecimentos de ensino do município devem adequar os seus protocolos internos, atendendo às orientações deste documento e as especificidades locais;
- Formação para aulas remotas/ ensino híbrido (aulas síncronas e assíncronas), plataformas digitais e etc, de forma a fomentar a inclusão digital;
- As famílias deverão receber um informe orientador que contenha algumas informações gerais dos cuidados para uma retomada segura das aulas presenciais;
- Os reponsáveis por cada setor deverão formalizar suas orientações através de cartilhas informativas (superintendência de transportes, setor de alimentação, setor pedagógico);

## 10. MARCO LEGAL E NORMATIVO

**Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN)** nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no seu § 2º do artigo 23, dispõe que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas previsto em lei. (BRASIL, 1996);

**Decreto de nº 19.529**, de 16 de março de 2020, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. (BAHIA, 2020);

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.  
Fone: (75) 3638-2682 / Fax: 3638-2682 – CEP: 44350-000  
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Educação trabalhando por todos.**

**Decreto Legislativo nº 6**, de 20 de março de 2020, declara ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República (BRASIL, 2020);

**Decreto Estadual nº 19.586**, de 27 de março de 2020, por conta da pandemia de Coronavírus, em 27 de março de 2020, o Governo decreta situação de emergência no estado da Bahia.

**Decreto nº 19.626**, de 09 de abril de 2020, que coloca todo o estado da Bahia em situação de calamidade pública, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio (BAHIA, 2020);

**Deliberação do CEE (Conselho Estadual de Educação) nº 27/2020**, (Art. 2º, §2º, p. 3), de 27 de março de 2020, orienta a necessidade de um plano de ações para as ( APNP) atividades pedagógicas não presenciais (CEE/BA, 2020), visando a prevenção, o controle da transmissão da COVID-19, bem como a promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro;

**Decreto Municipal nº 014/2020**, de 17 de Março de 2020, que dispõe sobre as novas medidas de prevenção e controle para o enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Governador Mangabeira, e decreta a suspensão das aulas por 15 dias, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino e na rede particular da cidade, podendo ser estendido, caso haja necessidade.

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.  
Fone: (75) 3638-2682 / Fax: 3638-2682 – CEP: 44350-000  
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Educação trabalhando por todos.**

**Portaria nº 001**, de 27 de Abril de 2020, que dispõe sobre a autonomia das escolas municipais, na elaboração de propostas pedagógicas em decorrência da suspensão das atividades de classe provocada pela pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

**Portaria nº 002**, de 30 de Abril de 2020, que dispõe sobre normas e diretrizes referentes à implementação do plano em decorrência da suspensão das atividades de classe provocada pela pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

**Resolução nº 002**, de 14 de Maio de 2020, que dispõe sobre a aprovação do Sistema Domiciliar de Estudo - SDE, por meio das Atividades Pedagógicas Não Presenciais - APNPs em decorrência da ausência de aulas presenciais em virtude da pandemia do COVID-19.

**Resolução CME - Governador Mangabeira nº 003**, de Novembro de 2020, que dispõe sobre a aprovação do calendário letivo 2020, para atender ao caráter excepcional de ensino, em decorrência da pandemia provocado pela COVID-19.

**Portaria nº 007**, de 19 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre as orientações acerca dos critérios de aprovação e reprovação no período das Atividades Pedagógicas Não Presenciais do Ensino Fundamental e suas Modalidades.

**Portaria 001/2021**, de 23 de Abril de 2021, que dispõe sobre os direcionamentos para garantir o direito de aprender do aluno por meio das Atividades Pedagógicas Não Presenciais - APNPs, bem como apoiar e qualificar o trabalho docente.

**Resolução CNE/CP nº 2**, de 5 de Agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.  
Fone: (75) 3638-2682 / Fax: 3638-2682 – CEP: 44350-000  
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Educação trabalhando por todos.**

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chega-se, então, à conclusão de que, o tempo presente nos remete a necessidade da reflexão, no tocante aos valores norteadores e essenciais para a vida em comunidade socioeducativa. É o momento de repensar os percursos e traçar novas rotas de possibilidades para a reestruturação da educação em sua modalidade presencial.

Este novo caminhar, que se estabelece com base nos últimos ocorridos por conta do enfrentamento desta pandemia, requer um trabalho focado nas novas perspectivas de vida. É um conjunto de ações que necessita enfatizar a reflexão e conscientização acerca das regras de convivências do próprio ser humano com seus hábitos e cuidados e, das relações com o outro.

Esta nova fase de vida é condição real. A saúde foi mundialmente afetada e as perdas são irreparáveis, ademais, a ansiedade se projetou de forma mais presente e aguda, apresentando angústias e incertezas, que marcarão a realidade pessoal, social e educacional por longos anos, portanto, é preciso que o cuidado seja amplo e focado na condição humana.

Considerando o retorno gradual às aulas presenciais, realizar ações nesse sentido exige empatia, compromisso, busca ativa, pesquisa, planejamento, execução, monitoramento e fortalecimento das ações. É de extrema relevância, os cuidados especiais aos impactos emocionais de curto e médio prazo, o apoio a todos os envolvidos e a sua readaptação, refletindo o papel da escola, com vistas a garantir o fortalecimento

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.  
Fone: (75) 3638-2682 / Fax: 3638-2682 – CEP: 44350-000  
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Educação trabalhando por todos.**

do percurso estudantil, em seus aspectos socioemocionais, cognitivos e culturais, no elo estabelecido entre família e escola.

Nesta perspectiva, é necessário a promoção de novas dinâmicas de atuação profissional, nas quais cada um dos atores deverão se apropriar das novas demandas de suas funções profissionais. Portanto, sendo a educação uma das áreas mais atingidas pela pandemia da COVID-19, esta, deve se atualizar nas diversas dimensões, de acordo com as necessidades de biossegurança nos estabelecimentos de ensino.

Para que as ações presentes no Protocolo de Contingências do Sistema Municipal de Ensino (SME) de Governador Mangabeira-Bahia seja executado, é fundamental a preparação cuidadosa nos âmbitos: estrutural, pessoal e pedagógico. Estas ações precisam ser balizadas pelas normativas dos órgãos responsáveis para a sua pronta execução.

O Protocolo de Contingências e Biossegurança Escolar, do Sistema Municipal de Ensino de Governador Mangabeira - Bahia, foi elaborado com base no Plano Estratégico de Retomada Gradativa e Segura das Atividades Escolares do Estado da Bahia, no Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus, da Secretaria de Saúde do Estado. Deste modo, este documento atende as orientações e estratégias da Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais órgãos que deliberam sobre o retorno às atividades presenciais e estabelecem os cuidados necessários à saúde coletiva, e portanto, aguarda-se a deliberação das Autoridades locais.

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.  
Fone: (75) 3638-2682 / Fax: 3638-2682 – CEP: 44350-000  
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Educação trabalhando por todos.**

**REFERÊNCIAS**

BRASIL. Medida Provisória no 934, de 1 de abril de 2020. Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública.

Decreto no 19.626 de abril de 2020. Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral – COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional no 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

Orientações para medidas preventivas de controle do coronavírus em transporte coletivo face à pandemia da COVID-19. Nota Técnica COE Saúde no 60, de 16 de abril de 2020. Governo do Estado da Bahia. 2020. 4 p. Disponível em: [http://www.saude.ba.gov.br/wpcontent/uploads/2020/05/NT\\_n\\_60\\_OrientacaoCONDUTORES\\_de\\_Transporte\\_Publico.pdf](http://www.saude.ba.gov.br/wpcontent/uploads/2020/05/NT_n_60_OrientacaoCONDUTORES_de_Transporte_Publico.pdf)>

BAHIA. Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus – SARS CoV2, Bahia. 2. ed. Março, 2020. 55 p. Disponível em: <http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/Plano-de-Contingencia%CC>

Decreto no 19.586, de 27 de março de 2020. Ratifica declaração de Situação de Emergência em todo o território baiano, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Disponível em: <http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/decreto-no-19586-de-27-de-marco>

Orientações para medidas preventivas de controle do coronavírus em transporte coletivo face à pandemia da COVID-19. Nota Técnica COE Saúde no 60, de 16 de abril de 2020. Governo do Estado da Bahia. 2020. 4 p. Disponível em:

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.  
Fone: (75) 3638-2682 / Fax: 3638-2682 – CEP: 44350-000  
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Educação trabalhando por todos.**

[http://www.saude.ba.gov.br/wpcontent/uploads/2020/05/NT\\_n\\_60\\_OrientacoesCONDUTORES de Transporte Publico.pdf](http://www.saude.ba.gov.br/wpcontent/uploads/2020/05/NT_n_60_OrientacoesCONDUTORES_de_Transporte_Publico.pdf)>

CEEBAHIA. Conselho Estadual de Educação. Resolução CEE no 27, de 25 de março de 2020. Governo do Estado da Bahia. 2020. 5 p.

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.  
Fone: (75) 3638-2682 / Fax: 3638-2682 – CEP: 44350-000  
CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSP**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0123/2019)**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0123/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia. CONTRATADO (A): PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI – ME – CNPJ: 12.068.945/0001-24. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Pavimentação em paralelepípedo e drenagem de vias públicas do Bairro do Portão no município de Governador Mangabeira/Ba, com recurso do Ministério da Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal. Convenio nº 868824/2018, contrato de Repasse nº 1054542-03-2018. PERÍODO: 03/10/2021 à 03/04/2021.

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal.